



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL “SRP” 060/2014.

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, nº 1.999, Bom Jardim, nesta cidade de Campos de Júlio - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para atender as Secretarias Municipais e seus departamentos, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000 e nº 5.450/05, os Decretos Municipais 40 e 41/2006, 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Recebimento das Propostas: até as 08h00, horário local, do dia **22/10/2014**.

Início da Sessão: as 08h00, horário local, do dia **22/10/2014**.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Av. Valdir Masutti, 779W, Lot. Bom Jardim, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00 e 11h00 e 13h00 e 17h00 horas, ou pelo endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via fone ou via fax, (65) 3387-2800, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 07 de Outubro de 2014.

Rosimeire C. Favero
Pregoeira Oficial
Decreto nº. 004/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL 118/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2014
PROCESSO DE COMPRA: 118/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N.º. 060/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, por meio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto n.º. 004/2014, de 02 de Janeiro de 2014, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, em consonância com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores e Decretos Municipais n. 40 e 41/2006, 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as 08h00 (oito horas), horário local, do dia **22 de Outubro de 2014**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Bairro Bom Jardim. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 de Outubro de 2014**, às 08h00 (oito horas) do horário local, dando-se início ao certame com a fase de credenciamento.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-2800 ou pelo e-mail: licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão presencial será realizado em sessão pública em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BETHA COMPRAS".

IMPORTANTE:

• Acolhimento das propostas até:

Data: **22/10/2014**

Hora: 08h00 (oito horas) do horário local.

• Abertura da sessão:

Data: **22/10/2014**

Hora: às 08h00 (oito horas) do horário local, dando-se início, em seguida, ao credenciamento.

• Início da Disputa de Preços:

Após o fim do credenciamento.

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para atender as Secretarias Municipais e seus departamentos. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

3.1. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial nº. 060/2014.

3.2. As empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no anexo VI.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, e;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira quando solicitado, exibindo os respectivos documentos para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

A. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de:

*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador e de todos os sócios da empresa;

*Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida;

*Cópia do Contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor;

*Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo III, Anexo V);

*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão, conforme item 4.5.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

B. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, faz-se necessário o credenciamento através de:

*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do sócio-gerente, diretor ou proprietário e de todos os sócios da empresa;

*Cópia do Contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor;

*Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo III, Anexo V);

*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão, conforme item 4.5.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

4.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, ou seja, fora dos envelopes lacrados.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1 (A e B) não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.4.1. Empresas que apenas enviarem suas propostas e que não desejarem credenciar representante, deverão apresentar, fora dos envelopes de proposta e habilitação, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte que desejem usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, ainda, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial que comprove tal situação, datada de no máximo 90 (noventa) dias da abertura da sessão. Se não apresentarem tais documentos, suas propostas não serão apreciadas ou, se não apresentarem a referida certidão, não terão direito aos benefícios da lei.

4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejem usufruir dos direitos da lei pertinente, deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

4.6. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
DEPT° DE LICITAÇÃO - PMCJ.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2014
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DEPT° DE LICITAÇÃO PMCJ.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2014
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5.5. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (anexo III) e obrigatoriamente em arquivo em via digitalizada (Pen driver ou CD) do programa Betha Auto Cotação, quando a proposta apresentar mais de 20 (vinte) itens, devendo ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante. (Modelo Anexo).

6.2. Deverá constar obrigatoriamente a razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) corporativo, nº. da conta corrente, agência e respectivo banco;

6.2.1. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.

6.2.2. Os valores descritos nas propostas são preços máximos, sendo que o valor a registrar será definido por ocasião da abertura das propostas de preços e dos lances ofertados, sendo vencedora a licitante que, após os lances, ofertar o objeto pelo menor preço.

6.2.3. O objeto licitado será fornecido mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme CLÁUSULA QUARTA DO ANEXO II.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro(a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro(a) e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

7.4. Mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados no aplicativo "Betha Compras", o Pregoeiro(a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro(a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. O Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o devido registro de preços;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens **7.10**, **7.11** e **7.14**, o Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e ata constando as marcas e os valores registrados para efeito de homologação, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro(a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos:

- qualificação técnica;
- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal;
- qualificação econômico-financeira.

*** Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.**

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada **EXCLUSIVAMENTE NO PROTOCOLO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**, localizada na Av. Valdir Masutti, 799W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.307-000, Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

9.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro(a) ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

11 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento do objeto será formalizada e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, conforme anexo II.

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.2. A Ata de Registro de Preços (anexo II) será elaborada pelo Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio e devidamente assinada ao término da sessão pelos detentores dos preços registrados.

11.3. É facultado ao Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão nº 060/2014, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato que poderá ser firmado, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMCJ-MT poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas dotações do Município de Campos de Júlio, no ato da Autorização de Fornecimento, específicas para o objeto do edital, conforme decreto federal n.º 7892/13.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme cláusula oitava do **anexo II**.

15 – DOS LOCAIS E PRAZO PARA ENTREGA

15.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, situada à Rua Danilo Antonio Gelatti, nº 1085E, Centro, deste município.

15.2. O prazo para entrega do objeto licitado é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da autorização de Fornecimento (AF).

16 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

16.1. O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado pela servidora Liane Zonatto, Fiscal de Contratos, nomeada pela Portaria n.º 021/2014 de 13 de Janeiro de 2014, na condição de representante do Município de Campos de Júlio.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

17.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado no DOE (Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município).

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

17.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, por escrito, ao Pregoeiro(a), devendo ser sido protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

17.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, dos Decretos Municipais 40 e 41/2006, 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

18 - DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência: Anexo I
- Minuta da Ata de Registro de preços: Anexo II
- Modelo da proposta econômica: Anexo III
- Modelo do atestado de capacidade técnica: Anexo IV
- Modelos das declarações: Anexo V
- Exigências para habilitação: Anexo VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

19 - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campos de Júlio - MT, 07 de Outubro de 2014

Rosimeire C. Favero
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2014
PROCESSO DE COMPRA: 118/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N°. 060/2014

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	60	UN	Abafador de ruídos, tipo concha rm-06 de plástico durável, almofadado de espuma, arco largo e dois pontos de ajuste, espuma injetada moldável.
2	650	UN	Abraçadeira de plástico 200 mm.
3	650	UN	Abraçadeira de plástico 230 mm.
4	650	UN	Abraçadeira de plástico 381 mm.
5	450	UN	Abraçadeira 3/8 para mangueira de gás.
6	600	UN	Abraçadeira de plástico 154 mm.
7	220	UN	Abraçadeira tipo 'U', 50mm para cabo de aço
8	220	UN	Abraçadeira tipo 'U', 1,2 mm para cabo de aço
9	220	UN	Abraçadeira tipo 'U', 3,4 mm para cabo de aço
10	310	UN	Abraçadeira tipo 'U', 32mm para cabo de aço
11	700	UN	Adaptador 3/8 para mangueira de gás.
12	650	UN	Adaptador de encaixe 1/2
13	460	UN	Adaptador sold curto com bolsa e rosca 25x3/4
14	250	UN	Adesivo para PVC, frasco 75 g, de qualidade igual ou superior a marca 'TIGRE'.
15	410	UN	Adesivo p/ cubo de PVC, contendo no mínimo 175g de qualidade igual ou superior a TIGRE .
16	640	UN	Adesivo silicone incolor contendo no mínimo 280gramas, transparente para uso geral, incolor, flexível, anti- fungo cura acética, sendo que seu modo de uso em uma pistola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

17	865	UN	Anel de vedação de borracha com diâmetro de 100 mm, para esgoto predial.
18	405	UN	Anel de vedação para vaso sanitário, massa maleável não secativa, para vedar junção com esgoto e peças sanitárias e evitar o mau cheiro, não endurece e nem fica quebradiça, composição de borracha sintática, óleo e cargas minerais.
19	170	UN	Araldite de 16g. Contendo 02 unidade 01 de resina e a outra endurecida. De qualidade igual ou superior a ORBI QUIMICA
20	52	UN	Arame galvanizado 20 BWG (diâmetro + 0,71 mm), conforme NBR 5589; rolo contendo no mínimo 10 kg.
21	235	UN	Arame galvanizado 16 BWG (diâmetro + 0,71 mm), conforme NBR 5589; rolo contendo no mínimo 1 kg.
22	235	UN	Arame galvanizado 18 BWG (diâmetro + 0,71 mm), conforme NBR 5589; rolo contendo no mínimo 1 kg.
23	241	UN	Arame galvanizado 20 BWG (diâmetro + 0,71 mm), conforme NBR 5589; rolo contendo no mínimo 1 kg.
24	63	UN	Arame liso galvanizado 14 BWG, conforme NBR 5589; rolo contendo no mínimo 1 kg.
25	440	UN	Arame recozido, conforme NBR 5589; rolo contendo no mínimo 1 kg.
26	448	UN	Arame recozido, número 12 BWG, conforme NBR 5589; rolo contendo no mínimo 1 kg.
27	48	UN	Arame recozido, número 14 BWG, NBR 5589; rolo contendo no mínimo 1 kg.
28	48	UN	Arame recozido, número 16 BWG, NBR 5589; rolo contendo no mínimo 1 kg.
29	18	UN	Arame recozido, número 18 BWG, NBR 5589; rolo contendo no mínimo 1 kg.
30	35	UN	Arco de serra com lamina Bs 12" compacto e resistente, cabo fechado para serras de 300mm.
31	3.720	M2	Areia fina, lavada, livre de impurezas e matérias orgânicas.
32	3.820	M2	Areia grossa, lavada, livre de impurezas e matérias orgânicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

33	750	SC	Argamassa colante de secagem rápida, uso interno/externo, piso sobre piso, e azulejo sobre azulejo, embalagens de papel contendo no mínimo 20kg; Igual ou superior a marca 'QUARTZO'
34	53	UN	Armário de banheiro de PVC 35x40 com espelho, para sobrepor ou embutir, material: Termoplástico, 01 porta com divisórias internas. Na cor branca.
35	600	PÇ	Arruela 10mm
36	600	PÇ	Arruela 12mm
37	1.200	PÇ	Arruela em aço inox 304, lisa, 3/8", com diâmetro interno de 10,3mm, diâmetro externo de 20,6mm e espessura de 1,3mm.
38	1.200	UN	Arruela 8mm
39	1.200	UN	Arruela a pressão 16mm
40	1.200	UN	Arruela a pressão 6mm
41	1.200	UN	Arruela lisa - 10mm
42	1.200	UN	Arruela lisa 08,3x17 - 8mm
43	1.200	UN	Arruela lisa 10,4x21 - 10mm
44	1.200	UN	Arruela lisa 12,7x24 - 12mm
45	1.200	UN	Arruela lisa 15,0x28 - 14mm
46	1.200	UN	Arruela lisa 17,0x30 - 16mm
47	1.550	PÇ	Arruela lisa 3/8
48	1.550	PÇ	Arruela "em aço inox 304, lisa, 5/16", com diâmetro interno de 8,7mm, diâmetro externo de 17,5mm e espessura de 1,3mm.
49	1.200	UN	Arruela lisa 6mm - 6,3mm
50	170	UN	Aspersor, giratório, de PVC, baixa pressão, com rosca, área de molhamento 30 m ² , medindo 3/4", 1", 1 1/4" e 1/2" de entrada, reversão 10 à 20 MCA.
51	15	UN	Assento para vaso sanitário de cadeirante, com abertura frontal, conforme NBR9050.
52	50	UN	Assento Sanitário Plástico Branco Fechamento Comum Fixação Branca para Vaso Deca, Icasa e Celite Modelo Infantil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

53	275	UN	Assento sanitário plástico arco almofadado em poliuretano, especial com enchimento de espuma sobre tampa de cobertura total em polipropileno, de cor branca, de qualidade igual ou superior a marca 'ASTRA'.
54	1.850	M ²	Azulejo na cor branca, medidas de 15x15 cm, características determinadas conforme as NBR 13817 e NBR 13818
55	1.290	M2	Azulejo na cor branca, medidas de 20 x 20 cm, características determinadas conforme as NBR 13817 e NBR 13818
56	130	UN	Barra de apoio para banheiro - mínimo de 30 cm, tubo de aço e pintura eletrostática.
57	130	UN	Barra de apoio para banheiro - mínimo de 40 cm, tubo de aço e pintura eletrostática
58	82	UN	Barra de apoio reta para banheiro - mínimo de 80 cm, tubo de aço e pintura eletrostática
59	1.400	UN	Barra de ferro ca-50 3/8, de no mínimo 12 metros.
60	1.400	UN	Barra de ferro ca-50 1.4", de no mínimo 12 metros.
61	1.400	UN	Barra de ferro ca-50 4.2", de no mínimo 12 metros.
62	872	UN	Barra de ferro ca-50 5.16", de no mínimo 12 metros.
63	520	UN	Batente de madeira para porta 13cm x 2,15.
64	185	UN	Bóia vazão total 1/2, com sede anti corrosiva, corpo em liga de cobre e bóia em polipropileno, de qualidade igual ou superior a marca 'DUCOL'
65	315	UN	Bóia vazão total 3/4, com sede anti corrosiva, corpo em liga de cobre e bóia em polipropileno, de qualidade igual ou superior a marca 'DUCOL'
66	26	PR	Bota de borracha na cor branca, nº. 36, solado antiderrapante, forro de poliéster, cano longo. Utilizada para a proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos ou encharcados.
67	26	PAR	Bota de borracha na cor branca, nº. 37, solado antiderrapante, forro de poliéster, cano longo. Utilizada para a proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos ou encharcados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

68	26	PAR	Bota de borracha na cor branca, nº. 38, solado antiderrapante, forro de poliéster, cano longo. Utilizada para a proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos ou encharcados.
69	26	PAR	Bota de borracha na cor branca, nº. 39, solado antiderrapante, forro de poliéster, cano longo. Utilizada para a proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos ou encharcados.
70	26	PAR	Bota de borracha na cor branca, nº. 40, solado antiderrapante, forro de poliéster, cano longo. Utilizada para a proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos ou encharcados.
71	28	PAR	Bota de segurança n. 36, solado antiderrapante, forro de poliéster.
72	28	PAR	Bota de segurança n. 37, solado antiderrapante, forro de poliéster.
73	28	PAR	Bota de segurança n. 38, solado antiderrapante, forro de poliéster.
74	28	PAR	Bota de segurança n. 39, solado antiderrapante, forro de poliéster.
75	28	PAR	Bota de segurança n. 40, solado antiderrapante, forro de poliéster.
76	28	PAR	Bota de segurança n. 42, solado antiderrapante, forro de poliéster.
77	28	PR	Bota de segurança n. 41, solado antiderrapante, forro de poliéster.
78	28	PR	Bota de segurança n. 43, solado antiderrapante, forro de poliéster.
79	120	PAR	Botina masculina fabricada em couro, cor havana, modelo cano baixo com elástico e costura dupla nas laterais, solado antiderrapante, confortável e com fino acabamento. n.º 36, 37, 38, 39, 40, 41,42,43.
80	120	UN	Braço cano de chuveiro PVC, mínimo de 40cm.
81	105	UN	Broca helicoidal, aço rápido, 10 mm, haste paralela, de qualidade igual ou superior a marca 'DIAMANTE AZUL'.
82	99	UN	Broca helicoidal, aço rápido, de 5 mm, haste paralela, de qualidade igual ou superior a marca 'DIAMANTE AZUL'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

83	685	UN	Broca helicoidal, aço rápido, n.º 08, haste paralela, de qualidade igual ou superior a marca 'DIAMANTE AZUL'.
84	180	UN	Broca "helicoidal, aço rápido, n.º 06", haste paralela, de qualidade igual ou superior a marca 'DIAMANTE AZUL'.
85	105	UN	Broca "helicoidal, aço rápido, n.º 03", haste paralela, de qualidade igual ou superior a marca 'DIAMANTE AZUL'.
86	240	UN	Broca de vídea 10 mm, de qualidade igual ou superior a marca 'DIAMANTE AZUL'.
87	230	UN	Broca de vídea 06 mm, de qualidade igual ou superior a marca 'DIAMANTE AZUL'.
88	105	UN	Broca de vídea 08 mm, de qualidade igual ou superior a marca 'DIAMANTE AZUL'.
89	89	UN	Broca madeira chata 1/4, de qualidade igual ou superior a marca 'DIAMANTE AZUL'.
90	89	UN	Broca madeira chata 3/8, de qualidade igual ou superior a marca 'DIAMANTE AZUL'.
91	7.600	UN	Bucha para parafuso de nylon, tipo FU, universal, tam.50mm compr.,10mm.
92	6.600	UN	Bucha de nylon 06mm
93	6.600	UN	Bucha de nylon 08mm
94	90	UN	Bucha com parafuso cabeça chata, fenda simples, 10mm
95	1.050	PÇ	Bucha interna para vaso sanitário.
96	8	UN	Cabeça de corte para roçadeira Stihl 220, fio de nylon.
97	60	M	Cabo de aço 3/8 - 9,5mm.
98	65	UN	Cabo para enxada tam padrão 1,80cm de comprimento e 15cm de diâmetro da ponta, de qualidade igual ou superior a marca 'TRAMONTINA'.
99	305	UN	Cadeado 20mm com haste reforçada (cementada e temperada), corpo em latão maciço e 02 chaves em latão niquelado, 4 pinos autoblocável com travas oblíquas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

100	310	UN	Cadeado 30mm com haste reforçada (cementada e temperada), corpo em latão maciço e 02 chaves em latão niquelado, 4 pinos autoblocável com travas oblíquas.
101	220	UN	Cadeado 40mm com haste reforçada (cementada e temperada), corpo em latão maciço e 02 chaves em latão niquelado, 4 pinos autoblocável com travas oblíquas.
102	10	UN	Cadeado 50mm com haste reforçada (cementada e temperada), corpo em latão maciço e 02 chaves em latão niquelado, 4 pinos autoblocável com travas oblíquas.
103	27	UN	Caixa d' água polietileno anti UV. Capacidade de 1.000lt. Que atenda a norma NBR 14799.
104	12	UN	Caixa d' água polietileno anti UV. Capacidade de 3.000lt. Que atenda a norma NBR 14799.
105	27	UN	Caixa d' água polietileno anti UV. Capacidade de 5.000lt. Que atenda a norma NBR 14799.
106	55	UN	Caixa de gordura PVC, 25x20 cm.
107	150	UN	Caixa descarga plástica externa com tubo e acessórios, 9 lt.
108	135	UN	Caixa descarga plástica branca.
109	52	UN	Caixa sinfonada 150x50 branca
110	1.900	SC	Cal hidratado, saco contendo no mínimo 20 kg.
111	210	SC	Cal para pintura 08 kg
112	1.100	SC	Cal virgem composto de calcário, embalado em sacos com folhas duplas, rótulo com número de lote e data de fabricação, de acordo com NBR 7175 e 6471, saco contendo no mínimo 16kg.
113	780	UN	Canaleta 20 x 10 x 2100 mm com divisória.
114	680	UN	Canaleta 40 x 20 x 2100mm com divisória.
115	900	UN	Cano de PVC 3/4, 6mt
116	620	UN	Cano de PVC 60mm, 6mt
117	690	UN	Cano de PVC 50mm, 6mt
118	180	UN	Cantoneira metálica 12"x14", para suporte de prateleira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

119	180	UN	Cantoneira metálica 4"X5", para suporte de prateleira
120	180	UN	Cantoneira metálica 6"X8", para suporte de prateleira
121	160	UN	Cap para esgoto 50mm
122	160	UN	Cap para esgoto 100mm
123	100	UN	Cap para esgoto 150mm
124	195	UN	Cap soldável 60mm
125	445	UN	Cap. Soldável 25mm
126	130	UN	Capa de chuva em nylon, tamanho M, amarelo.
127	90	UN	Capa de chuva em nylon, tamanho GG, amarelo.
128	100	UN	Capa de chuva em nylon, tamanho G, amarelo.
129	630	UN	Capa de fibrocimento 1,10X5mm15%
130	13	UN	Carrinho coletor de lixo confeccionado em chapa 20-0,85 mm de aço carbono, tambor vasculante removível com cap. de 100 lt, duas rodas pneumáticas.
131	34	UN	Carrinho de mão para construção 60 lt, cubo com rolamento articulado com 110 cm, de qualidade igual ou superior a marca 'AÇOFER'.
132	130	UN	Chapa para calha 60 cm de largura por 20 m de comprimento, de qualidade igual ou superior a marca 'AÇOFER'.
133	109	UN	Chuveiro elétrico, 220 v, 5400 w, 3 temperaturas, branco, rosca 1/2".
134	860	UN	Cilindro para manutenção de fechaduras das marcas já instaladas, conforme solicitação da secretaria solicitante
135	6.400	SC	Cimento comum (CPI) com resistência de 25 mpa sc 50kg, de qualidade igual ou superior a marca 'ITAU'.
136	121	tbs	Cola para madeira, líquida, 1 litro.
137	35	UN	Cola resina epóxi, embalagem com 100gr. Aplicável em diversos materiais como: madeira, metal, cerâmica, vidro, concreto, ladrilho, gesso, plástico, entre outros. Resiste a altas temperaturas (150°C) e endurece em duas horas. Produto bi-componente, à base de resina epóxi, poliamida e cargas minerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

138	335	KG	Cola sapateiro, lata com 750g.
139	350	UN	COLAR Nº. 60 SAIDA 3/4
140	24	UN	Colher para pedreiro 7" ponta redonda, solda MIG (alta resistência). Lâmina em aço 1,2mm. Haste com saliências internas (maior firmeza). Com cabo de madeira Marfim.
141	16	UN	Colher para pedreiro 8" inteiriça, forjada, com cabo de madeira e lâmina em aço de 1.2mm.
142	16	UN	Colher para pedreiro 10" inteiriça, forjada, com cabo de madeira e lâmina em aço de 1.2mm.
143	134	UN	Coluna para lavatório de louça, medidas aproximadas de 160X632mm, compatível com a marca 'DECA' para manutenção de peças já instaladas.
144	610	UN	Compensado 04mm - chapa mínima de 2,20x1,60.
145	610	UN	Compensado 08mm - chapa mínima de 1,10x2,20.
146	610	UN	Compensado 10mm - chapa mínima de 1,10x2,20.
147	560	UN	Compensado 1mm - chapa mínima de 1,10x2,20.
148	1.200	M	Corda de seda, branca, 10mm, tipo lisa.
149	1.150	M	Corda de nylon, 10mm
150	225	KG	Corrente 5mm.
151	5	UN	Corrente para motosserra com 36 gomos(dentes)
152	166	UN	Cuba de louça, embutir, branco, ovulado, dimensões mínimas de 40x30 cm.
153	1.250	UN	Cumeeira de barro, med. (36cmx22cm) arredondada, 15graus.
154	60	UN	Curva soldável de PVC 85mm
155	60	UN	Curva 90º de PVC 110mm
156	620	UN	Curva PVC 45x50mm para esgoto, de qualidade igual ou superior a marca 'TIGRE'
157	390	UN	Curva soldável 60mm
158	210	UN	Desingripante lubrificante multiuso spray aerosol com 300ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

159	65	UN	Disco de corte 10x1/8x3/4 2t, de qualidade igual ou superior a marca 'BOSCH'.
160	30	PÇ	Disco de corte 12x1/8x3/4 2t, de qualidade igual ou superior a marca 'BOSCH'.
161	80	UN	Disco de corte 10x1/8x5/8 2t, de qualidade igual ou superior a marca 'BOSCH'.
162	35	UN	Disco de corte madeira 4.3/8, de qualidade igual ou superior a marca 'BOSCH'.
163	80	UN	Disco de corte parede e cerâmica 4.3/8, de qualidade igual ou superior a marca 'BOSCH'.
164	35	UN	Disco de corte parede e cerâmica 7.1/4, de qualidade igual ou superior a marca 'BOSCH'.
165	140	UN	Disco de desbaste para lixadeira 7x1/4x7/8, de qualidade igual ou superior a marca 'BOSCH'.
166	130	UN	Disco de lixa 120, de qualidade igual ou superior a marca 'BOSCH'.
167	45	UN	Disco de desbaste para lixadeira 7x1/4x7/8, de qualidade igual ou superior a marca 'BOSCH'.
168	50	UN	Disco de policorte 10x1/8x3/4, de qualidade igual ou superior a marca 'BOSCH'.
169	126	UN	Dispenser para copo descartável - 180 ml
170	126	UN	Dispenser para copo descartável - 50 ml
171	320	UN	Dobradiça de ferro, lisa, med.(3 1/2"x1 1/4")
172	430	PÇ	Dobradiça, vai e vem, n.º4, de qualidade igual ou superior a marca 'Worker'.
173	379	UN	Dobradiça cromada n.º 03
174	180	UN	Dobradiça galvanizada ferro para portas, 3.1/2.
175	920	UN	Emenda em H para forro de PVC, na cor branca, 6m, de qualidade igual ou superior a marca 'FORROPLAS'.
176	310	UN	Emenda PVC para mangueira 1/2"
177	310	UN	Emenda plástica para mangueira 3/4"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

178	310	UN	Emenda para mangueira de 32mm
179	21	UN	Escada de Alumínio - Contendo 9 degraus de 2,44 m modelo residencial com capacidade de carga de 120 kg dimensões aberta 2500x540x530mm e fechada 2540x530x130mm peso de 6,40 kg, 100% Liga especial em alumínio. Sapata 100% borracha.
180	45	UN	Escova de aço circular para esmeril
181	25	PÇ	Escova de aço manual com cabo de madeira
182	77	UN	Espelho 60x50cm com moldura de metal.
183	390	UN	Espuma expansível poliuretano, mínimo de 300ml, de qualidade igual ou superior a marca 'VONDER'
184	12.000	UN	Estribo 7x12
185	12.000	UN	Estribo 7x25
186	12.000	UN	Estribo 9x25
187	112	UN	Extensão com 03mt, 2x0,75mm ² , 10A/250V~
188	112	UN	Extensão com 30mt, 20A, 2x2,5mm ²
189	192	UN	Fechadura de sobrepor, de qualidade igual ou superior a marca 'ALIANÇA'.
190	692	UN	Fechadura externa completa. De qualidade igual ou superior a marca 'ALIANÇA'
191	439	UN	Fechadura para porta laminada ferro completa, de qualidade igual ou superior a marca 'ALIANÇA'.
192	81	UN	Filtro de linha, 1500 vac, entrada 115/220v, com 4 tomadas, cabo com 1,80m.
193	50	UN	Filtro para bebedouro 25 micras. 9.3/4
194	69	RL	Fio de nylon para cortador de grama nº 100, rolo com 800m.
195	570	UN	Fita dupla face 24mmx1,5m
196	880	UN	Fita isolante preta, 19mx20m.
197	90	UN	Fita veda rosca 18mmx50m
198	315	UN	Fita zebra 100x70 mm para isolamento de áreas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

199	3.950	UN	Fixador cal composto de sal de cálcio, sódio e magnésio, sachê com 150ml. De qualidade igual ou superior a GLOBO.
200	4.500	MT	Forro de PVC, medindo 6m x 20cm x 8mm, branco, de qualidade igual ou superior a marca 'FORROPLAS'.
201	1.370	UN	Gancho tipo pitão, com bucha S-06.
202	97	UN	Garrafa térmica 05l.
203	50	PÇ	Grafite em pó para lubrificação de fechaduras, encartelado, embalagem com mínimo de 25g.
204	675	UN	Impermeabilizante para massa, 3,6 litros, de qualidade igual ou superior a marca 'VEDACIT'.
205	69	UN	Janela de ferro tipo vidro de correr 2x1m
206	168	UN	Janela de metal 1x1,5m tipo veneziana. Que seja de qualidade igual ou superior a marca LUCASA
207	20	UN	Joelho 90° com anel 50mm
208	270	UN	Joelho 50 mm soldável - 90°, de qualidade igual ou superior a marca 'TIGRE'
209	740	UN	Joelho 3/4 azul com rosca
210	220	UN	Joelho 45° 100mm para esgoto
211	220	UN	Joelho 45° 50mm para esgoto
212	470	UN	Joelho 90° - 1 1/2"
213	1.200	UN	Joelho 90° soldável 25mm
214	220	UN	Joelho 90° 50mm para esgoto
215	280	UN	Joelho 90° 100mm para esgoto
216	30	UN	Joelho de redução 90° PVC SBL 25MM X1/2 POL
217	500	UN	Jogo de vista medindo 5,5 cm de largura para porta
218	185	UN	Kit reparo para conserto de registros de 1mm a 50mm
219	25	UN	Lanterna grande, com 02 elementos D, com corpo antichoque de polipropileno resistente.
220	78	UN	Lapis de carpinteiro 180mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

221	172	UN	Lavatório de louça para coluna, com medidas aproximadas de 560X460X205mm. Compatível com a marca 'DECA' para manutenção de peças já instaladas.
222	80	UN	Lente retang ton-10, tam. 108x51mm. Qualidade igual ou superior à marca 'CARBOGRAFITE'.
223	305	UN	Linha para pedreiro, 100mmx100m.
224	2.440	UN	Lixa para ferro 120, med.225x275mm, para acabamento
225	650	UN	Lixa 150 p/ massa, med.225x275mm, para acabamento
226	710	UN	Lixa para madeira nº100 med.225x275mm, para desbaste
227	700	UN	Lixa para ferro G 100, med.225x275mm, para desbaste
228	100	UN	Lixa para madeira 150, med.225x275mm, para acabamento
229	3.750	UN	Lixa para massa 100, med.225x275mm, para acabamento
230	3.450	UN	Lixa para massa 120, med.225x275mm, para acabamento
231	3.150	UN	Lixa para massa nº80, med.225x275mm, para desbaste
232	5.900	M	Lona plastica preta, com 6m de largura, mínimo de 100 micras.
233	316	UN	Luminária de emergência com 30 leds. Bivolt. Autonomia mínima de 12 horas. Dimensões aproximadas de (LxAxC):85x90x350mm
234	140	UN	Luva 3/4 de ferro galvanizado
235	60	UN	Luva 4" PVC
236	1.350	PAR	Luva de borracha resistente M
237	850	PAR	Luva de borracha resistente G.
238	850	PAR	Luva de borracha resistente P
239	820	UN	Luva de correr 25mm de PVC, conforme NBR 5648/Jan/99
240	570	UN	Luva de correr 32mm de PVC, conforme NBR 5648/Jan/99
241	110	UN	Luva de correr 50mm de PVC, conforme NBR 5648/Jan/99
242	100	UN	Luva de correr 60mm de PVC, conforme NBR 5648/Jan/99
243	30	UN	Luva de correr 85mm de PVC, conforme NBR 5648/Jan/99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

244	710	PAR	Luva de raspa cano curto
245	10	PAR	Luva de raspa cano longo
246	70	PR	Luva de pedreiro reforçada, palma antiderrapante em alto relevo, equivalente a marca 'Mucambo'.
247	1.100	UN	Luva de sold. 25 mm
248	1.100	UN	Luva de solda com rosca 25X3/4
249	300	UN	Luva soldável 25X3/4
250	740	UN	Luva união 25mm PVC
251	540	UN	Luva união 32MM de PVC
252	630	PAR	Luva vaqueta ao cromo com dorso em raspa acabamento no punho com viés elástico embutido.
253	680	UM	Maçaneta, de qualidade igual ou superior a marca 'ALIANÇA'.
254	2.700	M	Mangueira cristal 1/2x2mm
255	950	M	Mangueira de sucção 1 3/4
256	2.500	M	Mangueira n°20mm
257	30	UN	Mangueira super flexível reforçada para jardim 1/2" com engate rápido e esguicho, com 3 camadas distintas: camada interna em PVC, a intermediária em poliéster trançado e a externa em PVC, medindo 30m.
258	3.800	M	Mangueira preta agua 1/2
259	1.600	M	Mangueira preta agua 3/4
260	1.700	M	Mangueira de sucção 1 1/2
261	67	UN	Manta térmica auto adesiva, composta por asfalto recoberto com alumínio rafiado, medindo 20cmX10m
262	46	CX	Máscara, elemento filtrantes com tratamento eletrostatico, caixa contendo no minimo 100 unidades, na cor verde ou azul.
263	500	UN	Massa para calafetar fibrocimento, caixa contendo no mínimo 350gr, na cor cinza. Que seja de qualidade igual ou superior a marca KRONA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

264	2.620	UN	Moldura perfil sanca ou U para acabamento em forro de PVC na cor branca, de qualidade igual ou superior a marca 'FORROPLAS'. (metro linear)
265	460	UN	Óculos de proteção, carbografite com lente em policarbonato e haste de plástico, conforme C.A. de qualidade igual ou superior a marca 'SUPER VISION'.
266	300	UN	Parafuso cromado com bucha para fixação vaso sanitário 8 mm.
267	2.150	UN	Parafuso cabeça chata 4.2 x 45.
268	2.150	UN	Parafuso cabeça chata 5.5 x 55.
269	2.150	UN	Parafuso cabeça chata 5.5 x 75.
270	1.800	UN	Parafuso cromado com bucha para fixação vaso sanitário 10mm.
271	2.400	UN	Parafuso francês 3.8 x 4.5.
272	1.200	UN	Parafuso francês 3.8 x 6.5.
273	2.400	UN	Parafuso francês 3/8x2.
274	2.400	UN	Parafuso francês 3/8x3.5.
275	2.400	UN	Parafuso francês 5/16x2.
276	2.000	UN	Parafuso francês 5/16x3.5.
277	2.400	UN	Parafuso francês 5/16x6.
278	2.400	UN	Parafuso francês 5/16x6.5.
279	2.500	UN	Parafuso francês 5/16x4.5.
280	2.100	UN	Parafuso rosca soberba 1/4x50.
281	2.100	UN	Parafuso rosca soberba 1/4x65.
282	2.100	UN	Parafuso rosca soberba 5/16x75.
283	1.250	UN	Parafuso sextavado 05x25
284	1.250	UN	Parafuso sextavado 06x25
285	1.250	UN	Parafuso sextavado 06x50
286	1.250	UN	Parafuso sextavado 08x25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

287	1.250	UN	Parafuso sextavado 08x50
288	1.250	UN	Parafuso sextavado 10x25
289	1.250	UN	Parafuso sextavado 10x50
290	1.250	UN	Parafuso sextavado 12X25
291	1.250	UN	Parafuso sextavado 12X50
292	1.250	UN	Parafuso sextavado 14x50
293	1.250	UN	Parafuso sextavado 16x30
294	1.250	UN	Parafuso sextavado 16x50
295	3.600	m3	Pedra brita nº 1.
296	3.500	T	Pedrisco
297	110	UN	Pia sintética 1,20x55.
298	10	UN	Pia de banheiro para cadeirante suspensa, parte inferior livre de obstáculo, conforme NBR 9050/2004.
299	1.900	UN	Piso de borracha pastilhado, no formato quadrado, com dimensões de 50x50 cm, na cor preta, com espessura de no mínimo 3 mm, com textura anti derrapante, tipo moeda, de qualidade igual ou superior a marca 'FISCHER'.
300	3.500	m2	Piso de cerâmica, classe A, PI 5, tamanho mínimo de 40x40
301	1.250	UN	Piso tátil de alerta, cores diversas (azul, amarelo, vermelho, verde, cinza e preto) medindo 250x250x5mm, composto por borracha flexível, conforme NBR 9050/2004.
302	43	UN	Pistola de aplicar silicone, leve e anatômica. Utiliza tubos de silicone de 300g
303	1.450	T	Pó de pedra
304	1.450	PÇ	Porca 3/8.
305	950	UN	Porca 5/16.
306	1.200	UN	Porca sextavada 10MM
307	1.200	UN	Porca sextavada 12MM
308	1.200	UN	Porca sextavada 14MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

309	1.200	UN	Porca sextavada 16MM
310	1.200	UN	Porca sextavada 6MM
311	1.200	UN	Porca sextavada 8MM
312	150	UN	Porta de madeira maciça 0,80x2,10m
313	310	UN	Porta cadeado 2 1/2
314	255	UN	Porta cadeado 4 1/2
315	136	UN	Porta laminada 70x210cm (ferro) direita de qualidade igual ou superior a marca LUCASA
316	136	UN	Porta laminada 70x210cm (ferro) esquerda de qualidade igual ou superior a marca LUCASA
317	136	UN	Porta laminada 80x210 (ferro). Que seja de qualidade igual ou superior a marca LUCASA. Lados direito e/ou esquerdo a escolher pela secretaria solicitante.
318	160	UN	Porta de madeira medindo 0,80x2,10m. Almofadada de madeira de lei, seca, ausente de caruncho, devidamente aplainada.
319	140	UN	Porta de madeira almofada 90x210, que seja de madeira de cedro
320	114	UN	Porta laminada em Madeira com medidas aproximadas de 1,10x2,10.
321	99	UN	Porta sabonete de sobrepor, de plástico, no formato oval, nas dimensões 130x110x10mm, na cor branca, fixada com 1 parafuso, com reservatório mínimo de 800ml.
322	110	UN	Portal em madeira seca tratada, de 0,80 x 2,10 x 0,13, isenta de caruncho.
323	297	PCT	Prego 12 x 12 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg, de qualidade igual ou superior a marca 'GERDAU'.
324	437	PCT	Prego 26x72 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg, de qualidade igual ou superior a marca 'GERDAU'.
325	293	PCT	Prego 15 x 15 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg, de qualidade igual ou superior a marca 'GERDAU'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

326	291	PCT	Prego 17 x 21 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg, de qualidade igual ou superior a marca 'GERDAU'.
327	311	KG	Prego 17 x 27, com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg, de qualidade igual ou superior a marca 'GERDAU'.
328	291	PCT	Prego 18 x 24 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg, de qualidade igual ou superior a marca 'GERDAU'.
329	301	PCT	Prego 19 x 36 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg, de qualidade igual ou superior a marca 'GERDAU'.
330	287	PCT	Prego 22 x 48 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg, de qualidade igual ou superior a marca 'GERDAU'.
331	324	KG	Prego telheiro 18x30
332	316	UN	Protetor auricular de silicone confortável para uso prolongado, hipoalergenico, tamanho único.
333	310	UN	Puxador de gavetas
334	180	UN	Ralo seco 150 mm, de qualidade igual ou superior a marca 'TIGRE'.
335	8.550	UN	Rebite de repuxo com corpo de alumínio e mandril de aço, medidas: 4,0 x 25,0 mm.
336	11.250	UN	Rebite de repuxo com corpo de alumínio e mandril de aço, medidas: 4,0 x 12,0 mm.
337	11.750	UN	Rebite de repuxo com corpo de alumínio e mandril de aço, medidas: 4,0 x 16,0 mm.
338	10.750	UN	Rebite de repuxo com corpo de alumínio e mandril de aço, medidas: 5,0 x 16,0 mm.
339	10.750	UN	Rebite de repuxo com corpo de alumínio e mandril de aço, medidas: 5,0 x 20,0 mm.
340	193	UN	Refil p/ filtro de bebedouro 9.3/4
341	325	UN	Registro 50mm
342	865	UN	Registro esfera rosca 3/4 25 mm de qualidade igual ou superior a marca 'DAC'.
343	375	UN	Registro de gaveta 3/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

344	430	UN	Registro de metal 60cm
345	430	UN	Registro de metal 50mm
346	380	UN	Registro esfera sold. 32 mm.
347	380	UN	Registro esfera soldável 25mm
348	270	UN	Registro 60mm
349	220	UN	Registro de esfera soldável 50mm
350	75	UN	Regulador para botijão de gás com mangueira, com selo do INMETRO
351	1.060	PCT	Rejunte de cimento, agregados minerais, pigmentos inorgânicos, aditivos e polímeros, tipo II conforme NBR 14992, na cor cinza, para juntas de 2 a 10 mm entre placas cerâmicas, embalado em saco plástico contendo no mínimo 1kg.
352	45	UN	Reparo para caixa de descarga acoplado
353	282	UN	Rodinha para cadeira de escritório, com capacidade de carga por peça de 50kg. Blindagem nas rodas, que não permitem que os detritos do piso (cabelos, poeiras) entrem em contato com o eixo. Indicadas para todos os tipos de pisos.
354	2.782	UN	Rodízio 2" borracha giratória
355	482	UN	Rodízio 2" borracha giratória com freio
356	1.782	UN	Rodízio 3" borracha giratória
357	532	UN	Rodízio 3" borracha giratória com freio
358	905	UN	Rodízios para cortina em aço/plástico bicromatizado
359	610	PÇ	Roldana 2.1/2
360	75	UN	Salva registro de 1 a 50
361	239	UN	Serrinha para ferro
362	225	UN	Sifão completo duplo longo, de qualidade igual ou superior a marca 'ASTRA'.
363	225	UN	Sifão plástico completo sanfonado simples, de qualidade igual ou superior a marca 'ASTRA'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

364	435	UN	Sifão sanfonado simples, de qualidade igual ou superior a marca 'ASTRA'.
365	430	UN	Suporte em L para prateleira 30x30
366	430	UN	Suporte em L para prateleira 45x45
367	476	UN	Suporte para trilho com roldana
368	110	UN	T 90° PVC esg. 50mm
369	110	UN	T de esg. 100mm
370	600	UN	T sold 25mm
371	555	UN	T. 90° LR sold.c/ rosca 25X3/4
372	89	UN	Tanque, medidas aproximadas de: 0,70x0,60 em mármore sintético com fibra.
373	64	UN	Tanque, medidas aproximadas de 1,10X0,55 com 01 cuba e 01 esfregador, em mármore sintético com fibra.
374	64	UN	Tanque, medidas aproximadas de 1,38 x 0,69 com 01 cuba e 01 esfregador, em mármore sintético com fibra.
375	164	UN	Tanque triplo com 02 cubas e 01 esfregador, 160X55, em mármore sintético com fibra.
376	100	UN	Te PVC 25X3/4 LR
377	760	M	Tela mosquiteiro p/ proteção de insetos em nylon verde medidas de 1,50 de altura
378	85	RL	Tela para alambrado em arame galvanizado, com medidas de (AxC):1,50x50m e diâmetro dos fios de mínimo 2,5mm, com espaçamento (LongxTransv): 15 x 5 cm.
379	1.810	UN	Telha 04mm, medidas de 2.44x050
380	2.500	UN	Telha de barro
381	250	UN	Telha em policarbonato transparente, medidas de 0,50cm X 2,44m
382	2.650	UN	Telha fibra cimento 1,10 x 2,44 x 5 mm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

383	1.400	UN	Telha ondulada fibra cimento (183 x 110 cm x 6mm).
384	1.750	UN	Telha fibra cimento 1,10 x 2,44 x 6 mm.
385	160	UN	Terminal para cortina
386	10.000	UN	Meio tijolo 6 furos
387	159.000	UN	Tijolo 6 furos, medindo 9x14x24, de qualidade igual ou superior a marca 'CERAMICA UNIÃO'.
388	78.000	UN	Tijolo maciço, 6x10x21, de qualidade igual ou superior a marca 'CERAMICA COMODORO'.
389	430	UN	Torneira em inox para pia de cozinha 1/2x1/4, bica móvel, de qualidade igual ou superior a marca 'DECA'.
390	250	UN	Torneira jardim plástica, 3/4 com bico longo, de qualidade igual ou superior a marca 'DECA'.
391	355	UN	Torneira bica móvel 50 com filtro, de qualidade igual ou superior a marca 'DECA'.
392	460	UN	Torneira de jardim 25X3/4mm
393	580	UN	Torneira de Parede - Tipo de parede para pia de cozinha 1/2x1/4 de pressão com arejador completa cromada com botão preto de qualidade igual ou superior a DECA HYDRA
394	369	UN	Torneira de pressão
395	455	UN	Torneira de metal para bebedouro 1/2"
396	555	UN	Torneira para jardim, plástica de 1/2".
397	880	UN	Treliça 08 – 12 m.
398	325	UN	Trilho para cortina, duplo, em alumínio, reforço estrutural interno, acabamento de superfície anodizado natural, com seguimento reto, para colocação de cortina, com mínimo de 03 metros.
399	40	UN	Tubo água fria 20mm, 6 metros
400	40	UN	Tubo água fria 32mm, 6 metros
401	510	UN	Tubo para esg. 50mm, 6 metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

402	600	UN	Tubo de PVC 50 mm, 6 metros.
403	760	UN	Tubo para esgoto 100 mm, 6 metros
404	470	UN	Tubo de PVC 3/4, 6 metros.
405	500	UN	Tubo PVC água fria 25mm, 6 metros
406	310	UN	Tubo pvc 100mm - 6mt
407	90	UN	Tubo de PVC rígido, soldável, 25mm - 6m.
408	440	UN	Válvula "para tanque, PVC, 1 1/4" x 2 1/2".
409	190	UN	Válvula hidráulica para descarga completa, cromada, 1 1/2".
410	255	UN	Válvula lavatório latão sem ladrão
411	190	UN	Válvula lavatório pvc sem ladrão
412	155	UN	Válvula para descarga
413	25	UN	Válvula reguladora 1.1/2" para descarga.
414	255	KIT	Varão para cortina 2,40m - kit
415	255	UN	Varão para cortina 2m - kit
416	245	KIT	Varão para cortina 3,50m - kit
417	275	UN	Varão para cortina 3m - kit
418	4	UN	Vaso sanitário com caixa acoplada saída horizontal na cor branca, de qualidade igual ou superior a marca 'DECA'.
419	155	UN	Vaso sanitário em louça, na cor branca.
420	35	UN	Vaso sanitário especial, utilizado por portadores de necessidades especiais.
421	100	UN	Vaso sanitário infantil com caixa acoplada, saída horizontal, na cor branca.
422	50	UN	Vaso sanitário infantil em louça, com caixa de descarga.
423	335	UN	Veda calha alumínio 280g



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

424	310	UN	Vedante 3,6kg, aditivo que impermeabiliza concretos e argamassas por hidrofugação do sistema capilar e permite a respiração dos materiais, mantendo os ambientes salubres; Características: Densidade: 1,05 g/cm ³ ; Aparência: Emulsão pastosa, cor branca; Composição básica: sais metálicos e silicatos; Validade: 24 meses. Qualidade igual ou superior à VEDACIT.
425	198	UN	Vitro de 1x1,5m
426	17	UN	Vitro para banheiro de 40x60cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2014
PROCESSO DE COMPRA: 118/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N°. 060/2014

No dia do mês de do ano de 2014, compareceram, de um lado a (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr (a) . Dirceu Martins Comiran, inscrito no CPF sob o nº. 173.867.301-44, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2014, Processo Licitatório nº. 116/2014, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 013/2010 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: aquisição futura de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) , em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, de de 2014.

Dirceu Martins Comiran
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Empresas Participantes:

Analisado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

(Modelo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2014
PROCESSO DE COMPRA: 118/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N°. 060/2014

PROPOSTA ECONÔMICA

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão n°. 060/2014, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA							
Pregão Presencial n° 060/2014 - Registro de Preços – Tipo MENOR PREÇO POR ITEM							
Proponente:							
Endereço:				Cidade:		UF:	
Telefone:		Fax:		E-mail:			
Banco:		Agência:		Conta Corrente:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Rubrica:			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. (A)	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (B)	PREÇO TOTAL (R\$) (C=A X B)	VALOR TOTAL POR EXTENSO
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.				CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA			
Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso)							
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.							
Validade dos produtos: (de acordo com edital)							
Prazo de entrega: de acordo com Edital.							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

(Modelos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2014
PROCESSO DE COMPRA: 118/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N°. 060/2014

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), forneceu para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), forneceu o objeto, abaixo especificado, no período de (__/__/__ a __/__/__):

OBJETO (OS):
VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$):.....

Atestamos ainda, que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....dede 2014.
Carimbo e Assinatura da Declarante

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE

- a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a fornecimentos de materiais distintos, caso a licitante deseja apresentar mais de um atestado.
- b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pela Pregoeira, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível com o objeto da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2014
PROCESSO DE COMPRA: 118/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 060/2014

DECLARAÇÕES

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data
Nome, identificação e assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2014
PROCESSO DE COMPRA: 118/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº. 060/2014

Deverão constar os seguintes documentos:

- a) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93; conforme Anexo V do Edital.
- b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; conforme Anexo V do Edital.
- c) Declaração de conhecimento do instrumento convocatório: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

I – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprovem já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados, conforme Anexo IV do Edital.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade de todos os sócios;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- g) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

III – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) prova de regularidade perante à Seguridade Social (INSS);
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- f) prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- h) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falências e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.**

* Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, devendo ser entregues enumerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

* As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

* A verificação pelo Pregoeiro(a) nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

* Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2014
PROCESSO DE COMPRA: 118/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 060/2014

Os documentos devem ser apresentados, preferencialmente, em ordem, enumerados sequencialmente por item da habilitação e rubricados, de modo a facilitar sua análise.

Resumo sequencial numérico dos documentos:

- 01: DECLARAÇÃO - item "a" da Habilitação;
- 02: DECLARAÇÃO - item "b" da Habilitação;
- 03: DECLARAÇÃO – item "c" da Habilitação;
- 04: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - item "a" Qualificação técnica;
- 05: CÉDULA DE IDENTIDADE - item "a" Habilitação Jurídica;
- 06: REGISTRO COMERCIAL (para empresário individual) - item "b" Habilitação Jurídica;
- 07: CONTRATO SOCIAL - item "c" Habilitação Jurídica;
- 08: INSCRIÇÃO – (para sociedades civis) - item "d" Habilitação Jurídica;
- 09: DECRETO (para sociedades estrangeiras) - item "e" Habilitação Jurídica;
- 10: REGISTRO (sociedades sem fins lucrativos) - item "f" Habilitação Jurídica;
- 11: CERTIDÃO SIMPLIFICADA (para MEI's, ME's e EPP's) - item "g" Habilitação Jurídica;
- 12: CARTÃO CNPJ/MF - item "a" regularidade fiscal;
- 13: CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DA UNIÃO - item "b" regularidade fiscal;
- 14: CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – item "c" da regularidade fiscal;
- 15: CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - item "d" regularidade fiscal;
- 16: INSCRIÇÃO ESTADUAL E/OU MUNICIPAL- item "e" regularidade fiscal;
- 17: REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL – item "f" da regularidade fiscal;
- 18: REGULARIDADE PERA A FAZENDA MUNICIPAL - item "g" regularidade fiscal;
- 19: REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO - item "h" regularidade fiscal;
- 20: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA - item "a" qualificação econômica.

Os microempresários individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-ão assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

As empresas que apresentarem o espelho do **SICAF** não se eximirão da obrigação de apresentar toda a documentação aqui exigida.